



## GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY DO PARÁ 2019-2021

**DECRETO Nº 007/2019-2021, DE 13 DE JUNHO DE 2020.**

*Dispõe sobre a instalação, excepcionalmente por Decreto, do Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto para o mandato 2020-2021.*

**FERNANDO SILVA PACHECO**, Grande Mestre Estadual do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado do Pará nº 14, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do GCE-PA, Regulamento Geral do SCDB e demais legislações em vigor;

**CONSIDERANDO** o resultado das eleições para o Gabinete Estadual – Gestão 2020-2021, sendo eleita a chapa “Unindo forças, construindo sonhos”;

**CONSIDERANDO** o Ato nº 007/2019-2021, de 05 abril de 2020, que adiou o CEOD deste ano, em razão da pandemia de “coronavírus” (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as disposições legais do SCDB e do GCE/PA que determinam que a gestão para os cargos de Mestre Conselheiro Estadual e Adjunto é de um ano, vedada a reeleição, e que ainda há incerteza quanto ao término do distanciamento social;

**CONSIDERANDO**, por fim, a orientação do SCDB para que a instalação da Diretoria dos Capítulos e do Gabinete Estadual seja feita por ato/decreto, a fim de evitar a prorrogação de mandatos ou o descumprimento às normas sanitárias impostas pelo Poder Público, caso seja feita presencialmente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DECRETO, excepcionalmente, instalada a chapa “**Unindo forças, construindo sonhos**”, eleita para o Gabinete Estadual – Gestão 2020-2021.

Consolidando Conquistas,  
Edificando o Futuro  
GCE-PA 2019-2021



## GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY DO PARÁ

2019-2021

**Art. 2º** Torna-se público que, a partir da publicação deste Decreto, os representantes juvenis do DeMolay Pará, para todos os efeitos legais, são:

MESTRE CONSELHEIRO ESTADUAL – **LAILSON PINTO SILVA**, ID 28481

MESTRE CONSELHEIRO ESTADUAL ADJUNTO – **MANASSÉS ALVES DA ROCHA FILHO**, ID 40444

**Parágrafo único** - Os novos MCEs e toda sua equipe de trabalho passam a assumir os seus respectivos cargos, estando encarregados das funções que lhes competem.

**Art. 3º** Como previsto por este GCE, poderá, a critério do Gabinete Estadual, ocorrer uma instalação simbólica dos MCEs após o retorno das atividades.

**Art. 4º** O Grande Secretário Estadual é o responsável pelas anotações, registros e publicações do presente Decreto, que entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Dado e traçado no gabinete do Grande Mestre Estadual da Ordem DeMolay, ao décimo terceiro dia do mês de junho de dois mil e vinte.

FERNANDO SILVA PACHECO  
GRANDE MESTRE ESTADUAL

HUGO OTÁVIO NORONHA PUTY  
GRANDE SECRETÁRIO ESTADUAL

GUSTAVO SILVA PACHECO  
GRANDE ORADOR ESTADUAL

Consolidando Conquistas,  
Edificando o Futuro  
GCE-PA 2019-2021